



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas.rs.gov.br E-mail: prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br

LEI Nº 2.205, DE 24 DE AGOSTO DE 2021.

Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público para o cargo de Assistente Social, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a contratar, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) dias, conforme dispõe o art. 234, da Lei nº 241/1993, em atendimento a necessidade temporária de excepcional interesse público, servidor em quantidade, função e vencimentos mensais a seguir discriminados:

Quantidade	Função / Cargo	Carga horária	Vencimento mensal
01	Assistente Social	20 horas/semanais	2.662,63

Art. 2º As especificações exigidas para a contratação de servidores na forma desta Lei são as que constam do respectivo Plano de Cargos, do cargo de igual denominação.

Art. 3º O contrato de que trata o art. 1º será de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado os direitos previstos no art. 236 da Lei nº 241 de 16 de abril de 1993, Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente lei correrão a expensas das seguintes dotações orçamentárias:

10 - SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

01 – FMAS – Centro Ref. Assist. Social - CRAS

08.244.0124.2074 – Bloco de Proteção Social Básica

3.3.1.90.04.00.000000 – Contratação por Tempo Determinado (9099) (1201)

08.244.0125.2011 – Manutenção da Assistência Social – CRAS

3.3.1.90.04.00.000000 – Contratação por Tempo Determinado (9098) (1105)

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita – Poço das Antas, 24 de agosto de 2021.

VÂNIA BRACKMANN
Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se:

JAIR ANTÔNIO SCHNEIDER

Secretário Municipal da Adm., Ind. e Com.